



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

EDITAL CONVITE

Nº. 001/2022

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, compreendendo:

- *Manutenção corretiva em computadores, servidores e notebooks;
- *Manutenção em impressoras;
- * Limpeza física e lógica de computadores, notebooks e serviços;
- *Manutenção proativa;
- *Suporte Técnico (remoto, on-site e telefônico);
- *Implementação, administração e manutenção de servidor em internet (proxy/cache/firewall) em ambiente linux com compartilhamento, controle de usuários, segurança e registro;
- *Implementação, administração e manutenção em servidor de aplicação e arquivos em ambiente Windows server com domínio para autenticação de políticas de segurança e acesso a software e arquivos compartilhados;
- *Gerenciamento e manutenção de serviços de redes cabeadas e wireless;
- *Consultoria e assessoria em tecnologia da informação;
- *Implementação e gerenciamento de serviços em cloud;
- *Suporte técnico especializado em sistemas/serviços;
- *Suporte técnico em sistema ERP de gerenciamento do setor público- Memory;
- *Suporte técnico para sistemas e serviços como SEFIP, SICOM, SIAFI, SIACE LRF;
- *Conectividade social;
- *Suporte técnico Web: desenvolvimento e manutenção do site institucional do município.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

CONTEÚDO

➤ **EDITAL**

➤ **ANEXOS:**

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- ✓ Anexo II – Modelo de Termo de Renúncia Recursal
- ✓ Anexo III – Minuta de Contrato



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

CONVITE Nº. 001/2022

OBJETO: *prestação de serviços de assistência técnica em informática, compreendendo:*

- *Manutenção corretiva em computadores, servidores e notebooks;*
- *Manutenção em impressoras;*
- * Limpeza física e lógica de computadores, notebooks e serviços;*
- *Manutenção proativa;*
- *Suporte Técnico (remoto, on-site e telefônico);*
- *Implementação, administração e manutenção de servidor em internet (proxy/cache/firewall) em ambiente linux com compartilhamento, controle de usuários, segurança e registro;*
- *Implementação, administração e manutenção em servidor de aplicação e arquivos em ambiente Windows server com domínio para autenticação de políticas de segurança e acesso a software e arquivos compartilhados;*
- *Gerenciamento e manutenção de serviços de redes cabeadas e wireless;*
- *Consultoria e assessoria em tecnologia da informação;*
- *Implementação e gerenciamento de serviços em cloud;*
- *Suporte técnico especializado em sistemas/serviços;*
- *Suporte técnico em sistema ERP de gerenciamento do setor público- Memory;*
- *Suporte técnico para sistemas e serviços como SEFIP, SICOM, SIAFI, SIACE LRF;*
- *Conectividade social;*
- *Suporte técnico Web: desenvolvimento e manutenção do site institucional do município.*

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia 16/02/2022

HORÁRIO: até as 09:00h (nove) horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, situada na Praça Tiradentes, nº. 29, nesta cidade de Doresópolis/MG, junto ao Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (37) 3355-1500.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

HABILITAÇÃO DATA: 16/02/2022

HORÁRIO: as 09:00 (nove) horas

PROPOSTA COMERCIAL DATA: 21/02/2022

LOCAL: Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, situada na Praça Tiradentes, nº. 29, nesta cidade de Doresópolis/MG, junto ao Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (37) 3355-1500.

- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Quadro de avisos, localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal e site oficial do município.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 003/2022

CONVITE Nº 001/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDES, CONECTIVIDADES E CORRELATOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo empresa CNPJ

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Doresópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacaodoresopolis@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Doresópolis/MG, 03/02/2022.

Maria José Ferreira dos Santos
“Presidente”



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO “GLOBAL”

PREÂMBULO

O Município de Doresópolis/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade CONVITE do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática conforme Edital, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual 44.630, de 03/10/2007 e demais condições fixadas neste Convite.

I- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, compreendendo: a) manutenção corretiva em computadores, servidores e notebooks; b) manutenção em impressoras; c) limpeza física e lógica de computadores, notebooks e serviços; d) manutenção proativa; e) suporte Técnico (remoto, on-site e telefônico); f) implementação, administração e manutenção de servidor em internet (proxy/cache/firewall) em ambiente linux com compartilhamento, controle de usuários, segurança e registro; g) implementação, administração e manutenção em servidor de aplicação e arquivos em ambiente Windows server com domínio para autenticação de políticas de segurança e acesso a software e arquivos compartilhados; h) gerenciamento e manutenção de serviços de redes cabeadas e wireless; i) consultoria e assessoria em tecnologia da informação; j) implementação e gerenciamento de serviços em cloud; l) suporte técnico especializado em sistemas/serviços; n) suporte técnico em sistema ERP de gerenciamento do setor público- Memory; o) suporte técnico para sistemas e serviços como SEFIP, SICOM, SIAFI, SIACE LRF; p) conectividade social; q) suporte técnico Web: desenvolvimento e manutenção do site institucional do município.

II – ÁREA SOLICITANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III– CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste Convite permanecerá afixada no Quadro de Avisos, localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Convite, em dias úteis, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados, via fac-símile (37) 3355-1222 ou e-mails, até 24 horas anteriores à abertura dos envelopes.

2.1- As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone, ficando acessíveis a todos os interessados.

3 - Impugnações aos termos deste Convite, obedecerão aos termos dos §1º ao §4º, do art. 41 da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizadas diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG.

3.1 – O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A decisão da Comissão será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento de todos os interessados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, além dos licitantes convidados (cadastrados ou não, inclusive as MEs e EPPs com o regime diferenciado previsto na Lei complementar 123), também aqueles interessados devidamente cadastrados, inscritos no cadastro de licitantes do Município de Doresópolis/MG, válido na data da abertura da presente licitação, que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e, de acordo com as condições deste procedimento, conforme disposições do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022
CONVITE Nº. 001/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022
CONVITE Nº 001/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI- ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1- Os envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Tiradentes, nº. 29, nesta cidade de Doresópolis/MG, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Convite.

1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite.

2- Dos Envelopes “Documentação de Habilitação”:

A abertura dos envelopes relativos à Documentação de Habilitação dar-se-á **as 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2022** na sede da Prefeitura Municipal com a presença dos membros da Comissão de Licitação bem como de participantes convidados e interessados presentes.

2.1- Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

2.2 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa até julgamento da fase de habilitação.

3- Dos Envelopes “Proposta Comercial”:

A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” dar-se-á depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos na habilitação, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, havendo desistência expressa (em ata ou termo apartado) de todos os licitantes relativos ao prazo recursal, a abertura dos envelopes propostas dar-se-á imediatamente após o julgamento da habilitação no mesmo local, com a presença dos membros da Comissão de Licitação e interessados presentes.

3.1 - Caso haja interposição de recursos na habilitação, será marcada nova data para abertura das propostas, levando em consideração os prazos estipulados pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

4 - Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

6 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

VII- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, da licitante acompanhado das últimas alterações correspondentes;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

1.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” para autenticação, pela Comissão de Licitação.

3- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

OBS: Os demais documentos serão dispensados nos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Federal e suas alterações.

4- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por discos magnéticos.

5- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações seguintes:

1 – O preço global dos serviços previstos no objeto deste procedimento até 31/12/2022, em moeda corrente nacional;

1.1. Valor unitário do quilômetro rodado para as visitas técnicas presenciais na sede do município (em caso de licitante estabelecido em outro município), o qual será considerado para a apuração do valor global da proposta;

2 – O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data designada para a sua abertura;

3. A data de elaboração da proposta e a assinatura do licitante ou do representante legal da licitante.

4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - Para fins do disposto no item 01 deste tópico, relativamente à forma de pagamento, os licitantes deverão observar os seguintes requisitos para a elaboração das propostas: a) pagamento parcelado durante o período contratado; b) número de parcelas não inferior a 10 (dez) parcelas; c) intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre o pagamento de uma e outra parcela; d) mesmo valor para cada parcela; e) a última parcela somente será quitada, no término da vigência do contrato, sendo observado, para tanto, o cumprimento integral dos serviços e obrigações pactuadas relativamente a todo período da contratação; f) em nenhuma hipótese será realizado pagamento antecipado.

IX – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título VII, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos *sites* dos órgãos emissores, conforme previsão do item 2 do mesmo Título, **inabilitará** a licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta Comercial.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

2 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação:

2.1.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

2.1.2 - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

2.1.3 - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará o (a) licitante vencedor (a) será o de **MENOR PREÇO Global dos serviços**, desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexequível e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento, levando-se em conta os seus critérios objetivos.

2 - A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

3 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do (a) Presidente da Comissão para verificação do atendimento ao objeto licitado.

4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

5 - O não atendimento completo de qualquer um dos requisitos neste edital, poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta;

6 - Somente serão julgadas as habilitações e propostas apresentadas dentro do prazo estipulado neste edital.

7- Poderá a Administração, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

XI – RECURSOS E CONTRA RAZÕES

1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

2 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - Ser dirigido ao prefeito município de Doresópolis/MG, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

da habilitação e julgamento das propostas no Quadro de Aviso e site oficial da Prefeitura Municipal;

2.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada e/ou ou emitida por computador, contendo nome ou razão social, CNPJ e endereço da licitante, rubricados em todas as folhas e assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2.4 - ser protocolizado no Departamento de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Convite;

3 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XII – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente homologar e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar no procedimento licitatório.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observará o disposto nos artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3 – A Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com as especificações, e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

4 - A prestação dos serviços terá início na data da assinatura do contrato (minuta anexa) e término em 31/12/2022, podendo o contrato ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado as regras da Lei Federal 8.666/2013, em especial o art. 57, inciso II.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O contratado ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Convite, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando qualquer das partes, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas.

XV – PAGAMENTOS

1 - O pagamento será efetuado em observância ao que dispõe este certame (VIII – 5), diretamente ao (a) licitante mediante a devida quitação ou por crédito em conta bancária, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

XVI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Doresópolis/MG, consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.24.01.04.122.0003.2012.3.3.90.36.00- Ficha 46

02.24.01.04.122.0003.2012.3.3.90.39.00- Ficha 47

02.24.01.04.122.0003.2012.3.3.90.40.00- Ficha 48

XVII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

2- O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de contrato, no dia e hora designados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas em lei e no presente Edital.

3-A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação, ocasionando a aplicação das penalidades previstas, bem como de indenização ao município, do acréscimo de custo decorrente da realização de nova licitação, sem prejuízo de indenização de outras perdas e danos que se verificarem.

4-Não poderão assinar contrato com a Administração os licitantes que, tendo outros contratos em vigor, estiverem inadimplentes com relação a qualquer cláusula contratual.

5- O Contratante não se obriga à utilização total dos recursos estimados para a contratação reservando-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8- O contrato firmado com o município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10- A Administração municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12- O contrato terá vigência até 31/12/2022, contados após a sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses por se tratar de serviços contínuos, conforme art. 57, inciso II da lei 8666/93.

13 – Em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a fim de se manter o equilíbrio financeiro da contratação.

XVIII – DA PUBLICIDADE

1 - O convite será fixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do Município de Doresópolis/MG, com endereço descrito no preâmbulo deste Convite, onde permanecerá à disposição dos interessados.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

2 - Os resultados das diversas fases do convite, ou recursos interpostos, serão publicados no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- ✓ Anexo II – Modelo de Termo de Renúncia Recursal
- ✓ Anexo III – Minuta de Contrato

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

4 - Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos interessados, destinadas a instruir o processo, conforme disposto no § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão de Licitação.

5.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

6 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7 - A presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado OU anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

8 – A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

9 - Existindo qualquer alteração no Convite, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias ao decorrido do aviso inicial, sendo publicado o seu teor.

10 - Quaisquer dúvidas sobre o presente EDITAL deverão ser objeto de consulta, à Comissão de Licitação, na forma estabelecida neste edital.

Doresópolis/MG, 03 de fevereiro de 2022.

Maria José Ferreira dos Santos
“Presidente”

Marcia de Oliveira Santos
“Membro”

Igor Fellipy Camargos Silva
“Membro”

Érika Cristina Lopes Mendonça
“Membro”



MUNICÍPIO DE DORÉSÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL

(Nome/razão social do licitante), (qualificação completa), vem mui respeitosamente à presença do Presidente e aos demais membros desta Comissão Permanente de Licitação, **APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL** para prestação dos serviços constantes do objeto do Procedimento Licitatório nº 003/2022, Convite nº 001/2022, dentro das seguintes condições:

1) - o preço global para execução dos serviços previstos no objeto deste procedimento, é de R\$_____ (extenso), devendo serem pagas da seguinte forma: nº. de parcelas no valor de R\$..... (.....) cada;

2) as visitas técnicas presenciais serão cobradas (a parte) o valor unitário por quilômetro rodado de R\$ (.....). **Obs: este item somente deverá ser preenchido para o caso de licitante estabelecido fora do município de Dorésópolis/MG.**

3) - o prazo de validade da proposta é de ____ (extenso) dias contados da data de sua abertura; (obs: o prazo mínimo é de 60 dias)

4 - OBSERVAÇÕES:

3.1 – O preço global dos serviços será reajustado pelo IPCA em caso de prorrogação;

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3 – declaro para os devidos fins e nos termos do procedimento licitatório nº 003/2022, Convite nº 001/2022, que a apresentação desta proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos do referido procedimento.

4) local e data de elaboração da proposta

5) assinatura do licitante ou do representante legal da licitante.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

CONVITE Nº 001/2022

(Nome/razão social do licitante ou da sociedade), (qualificação completa), vem mui respeitosamente à presença desta Comissão de Licitação, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à habilitação, com relação ao Procedimento Licitatório nº 003/2022, Carta Convite nº 001/2022, **OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA AO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG.**

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

•Termo a ser emitida em papel com informações que identifiquem a proponente.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

CONVITE N.º 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS /MG

Contratada.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA AO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Doresópolis/MG, representado pelo seu prefeito, **Eliton Luiz Moreira** e (Nome do licitante), (qualificação completa) _____, (qualificação completa), inscrito no _____ e portador do CPF nº _____, aqui denominado a doravante **CONTRATADO(A)**, em decorrência do processo licitatório na modalidade **Convite nº 001/2022**, cujo processo é parte integrante deste instrumento, vêm celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, compreendendo: a) manutenção corretiva em computadores, servidores e notebooks; b) manutenção em impressoras; c) limpeza física e lógica de computadores, notebooks e serviços; d) manutenção proativa; e) suporte Técnico (remoto, on-site e telefônico); f) implementação, administração e manutenção de servidor em internet (proxy/cache/firewall) em ambiente linux com compartilhamento, controle de usuários, segurança e registro; g) implementação, administração e manutenção em servidor de aplicação e arquivos em ambiente Windows server com domínio para autenticação de



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

políticas de segurança e acesso a software e arquivos compartilhados; h) gerenciamento e manutenção de serviços de redes cabeadas e wireless; i) consultoria e assessoria em tecnologia da informação; j) implementação e gerenciamento de serviços em cloud; l) suporte técnico especializado em sistemas/serviços; n) suporte técnico em sistema ERP de gerenciamento do setor público- Memory; o) suporte técnico para sistemas e serviços como SEFIP, SICOM, SIAFI, SIACE LRF; p) conectividade social; q) suporte técnico Web: desenvolvimento e manutenção do site institucional do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços previstos no objeto da cláusula primeira serão executados tanto na sede do Contratante (*in loco*) quanto na forma remota (conforme o caso/demanda), de acordo com as necessidades do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO: A Prefeitura Municipal pagará ao (à) contratado (a) a quantia total de R\$_____ (_____), pagos em parcelas de R\$....., pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato, podendo o referido valor ser reajustado pelo IPCA em caso de prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO: O contratante pagará ao (à) contratado (a) o valor previsto na cláusula anterior, da seguinte forma:.....

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 31/12/2022, iniciando-se imediatamente após sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo observado os limites da lei de licitações (art. 57, inciso II).

CLÁUSULA SEXTA



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº **02.24.01.04.122.0003.2012.3.3.90.36.00-** **Ficha 46,**
02.24.01.04.122.0003.2012.3.3.90.39.00- **Ficha 47 e**
02.24.01.04.122.0003.2012.3.3.90.40.00- **Ficha 48,** consignada no orçamento aprovado para o exercício de 2021, e suas correspondentes para os exercícios subseqüentes, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GARANTIA: as partes dispensam garantia uma vez que o pagamento será efetuado parceladamente e, somente após a efetiva prestação proporcional dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO: a inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências aqui previstas e aquelas consignadas em lei ou regulamento, aplicando-se, no que couber, as regras dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, ficando reconhecidos os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa conforme inciso IX do art. 54 da citada Lei.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a:

- 1) Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor competente por meio de pessoa por ele indicada e mantê-los permanentemente informados a respeito da execução e do andamento dos serviços prestados;
- 2) Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias à execução dos serviços;
- 3) Manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: fica o contratante obrigado a:

- 1) Permitir a atuação do (a) contratado (a) junto a seus órgãos, disponibilizando quaisquer informações e documentação necessárias à execução dos serviços previstos no objeto do presente contrato, outorgando-lhe instrumento de mandato sempre que se fizer necessário à ressalva dos direitos do contratante.
- 2) Propiciar condições adequadas para a execução do objeto deste contrato, disponibilizando local adequado para sua execução, bem como mobiliários e todos os materiais, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 3) Cumprir e fazer cumprir com todas as cláusulas do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO: O descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei 8.666/93 e assegurada a ampla defesa, sujeitará a (o) contratada (o) ainda às seguintes sanções:

- 1 – no caso de atraso injustificado na execução do contrato à multa de 1% (um por cento por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 2 – A multa a que se refere o item anterior não impede que o contratante rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 3 – A multa prevista nos itens anteriores poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ao (a) contratado (a) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 4 – Na aplicação da multa a que se referem os itens anteriores deverá ser observado o regular processo administrativo e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

DAS ALTERAÇÕES: o presente contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, com as devidas justificativas, mediante aditamento, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e, em especial, pelas regras da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: o presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, respondendo cada parte pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Doresópolis/MG, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1500

Testemunhas:
